



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços

Fls. 192  
Ass. [assinatura]

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 285/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL E A  
EMPRESA FACILIT TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/ AL, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, portador do RG nº 262.494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FACILIT TECNOLOGIA – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.191.027/0001-09, sediada na Rua Domingos José Martins, nº 75 – Recife - PE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mardo David Oliveira e Silva Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº 729.468.909 – SSP/BA e CPF nº 755.248.995-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 229/2017 – CL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de um modelo de gestão pública informatizada, compreendendo a disponibilidade e implantação de ferramenta tecnológica, bem como, serviços de integração e criação de dashboard, suporte técnico e treinamento para o Município de Arapiraca/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no subitem 1.2 os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Implantação e Treinamento	Serviço	01	A empresa contratada deverá instalar a ferramenta tecnológica, num	R\$ 21.000,00		RS 21.000,00

[assinatura] [assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços  
Fls. 193  
Ass. [assinatura]

				prazo de até 30(trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.			
02	Licenças e Suportes Técnico	Licença	20	Disponibilização de licenças temporárias da ferramenta tecnológica que permita inclusão e desdobramentos de ações de forma que monitore física e financeira os projetos, com apresentação de gráficos e marcos críticos, permitindo gerar relatórios e apresentações em tempo real.	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	Serviço de Integração	UST	200	Serviço de integração, criação de dashboard ou até mesmo melhorias no sistema que possibilite capturar de forma automatizada informações operacionais, com capacidade para alimentar indicadores.	R\$ 160,00		R\$ 32.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de novembro de 2017 e encerramento em 31 de dezembro de 2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

Coordenadoria de Licitações  
Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58  
Contrato nº 285/2017 – Pág. 2 de 19



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão através do Programa de Trabalho prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

**02.20.04.122.4310.2.023** – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa **3.3.90.00.00.00.00.0.1.0010** -- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamento será pago em uma única parcela, em até 30 (dias) dias após a emissão da Nota Fiscal

5.2. 8.2. O pagamento referente aos serviços de disponibilização de licenças e de suporte técnico será efetuado de forma mensal, durante a vigência contratual, e de acordo com o valor contido na proposta da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

5.3. 8.3. O pagamento referente aos serviços de integração e ou criação de dashboards será pago em uma única parcela, e de acordo com o valor contido na Ordem de Serviço, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Aceite e a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

5.4. 8.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

5.5. 8.5. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

5.6. 8.6. A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;

5.7. 8.7. O reajuste será precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

5.8. 8.8. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

#### 6. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

6.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços  
Fls. 195  
Ass. [assinatura]

subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

6.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do CONTRATANTE.

### 7. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

### 8. CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar licenças temporárias da ferramenta tecnológica de acordo com o número contido na Ata de Registro e durante a sua validade, cuja ferramenta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

#### 8.1. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE

O software deverá possuir as seguintes características:

##### Cadastro e Andamento do Projeto.

- a) Cadastro de Metas e seus Objetivos Estratégicos;
- b) Cadastro de Projetos associados a Objetivo Estratégico;
- c) Cadastro de Subprojetos do Projeto;

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços

Fls. 196  
Ass. \_\_\_\_\_

- d) Cadastramento de Subprojetos do Subprojeto;

**Consultas sobre o Andamento do Projeto**

- a) Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;
- b) Deverá enviar e-mail, informando sobre o prazo de vencimento dos projetos, subprojetos ou dos encaminhamentos acordados em reunião de monitoramento e avaliação;
- c) Deverá ser possível a utilização da funcionalidade de georreferenciamento de forma offline.

**Gestão de Reuniões de Monitoramento e Avaliação**

- a) Registrar os encaminhamentos da reunião de monitoramento e avaliação contendo prazo e responsável; Os encaminhamentos podem estar associados a projetos e subprojetos e serão exibidos na página destes;
- b) Gerar e imprimir atas da reunião de monitoramento e avaliação contendo encaminhamentos;
- c) Enviar e-mail com a ata de reunião do monitoramento e avaliação aos participantes da mesma.
- d) Gerar apresentação para a reunião de monitoramento e avaliação. Esta funcionalidade permite que o usuário do sistema selecione projetos em ordem específica. A apresentação terá um índice de projetos o qual será acessível a qualquer momento e deverão exibir suas respectivas situações, gráficos de acompanhamento físico e financeiro entre planejado e realizado, mapas navegáveis, registros de entraves, encaminhamentos, fotos, responsáveis, podendo ser visualizada nos formatos online e offline em tecnologia HTML5; A visualização em modo offline deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do modo online;

**Acompanhamento dos Subprojetos do Projeto:**

- a) Fazer o controle orçamentário do projeto (LOA), informando os seguintes valores: orçado, empenhado, liquidado e pago; Exibir um gráfico que informe tais valores;
- b) Informar os dados previstos e realizados, tanto físicos quanto financeiros, dos subprojetos de modo a se visualizar cronogramas previsto versus realizado;
- c) Realizar georreferenciamento dos subprojetos permitindo fazer buscas e relatórios por localidade;
- d) Visualizar imagens em forma de álbum;
- e) Anexar documentos e imagens aos Subprojetos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços  
Fls. 197  
Ass. [assinatura]

f) Realizar gestão de entraves com respectivo acompanhamento e controle de prazo e responsável para solução;

g) Acompanhar os subprojetos através de tais situações: A Iniciar, Concluído, Em andamento, Atrasado, Cancelado, Paralisado;

h) Deve ser possível criar e gerenciar campos dinâmicos dos subprojetos a partir da área de administração da ferramenta;

i) Deverá existir, na área de administração da ferramenta, uma seção para manutenção das informações básicas do sistema, tais como: responsável, fonte de receita, grupo de despesa;

j) Permitir importação de arquivos com extensão .mpp .

**Análise do Projeto:**

a) Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;

b) Criação de visões das informações em formato de tabela ou formato gráfico de fluxo sequencial, área, pizza, linha, coluna, barra horizontal;

c) Permitir impressão e exportação dos relatórios, no mínimo, para os formatos XLS, PDF;

d) Visualizar informações dos projetos de forma consolidada, exibindo: Metas, Objetivos Estratégicos, situações de andamento, gráficos de acompanhamento físico e financeiro, entraves com respectivas ações corretivas, encaminhamentos com seu prazo e responsável, fotos anexadas, documentos anexados, mapa navegável e observações;

e) Funcionalidade de exportação do conteúdo navegável dos projetos. Os projetos selecionados poderão ser exportados e deverão exibir suas informações (conforme o item d da Análise do Projeto) disponibilizadas em modo online e offline e em tecnologia HTML5; A visualização em modo offline deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do sistema online e com todo o conteúdo;

f) Funcionalidade de geração de análises contendo: deverá criar consultas dinâmicas a partir de dimensões (tais como: Projetos, Atividades, etc.), exportação para PDF, Excel, Imagem, Gerar gráficos de barra vertical, barra horizontal, linha, pizza, área, barra empilhada, barra 100%, visualização tabulada das informações, salvar consultas dinâmicas, carregar (abrir) consultas dinâmicas. Esta funcionalidade deverá ser nativa ao sistema;

**Outros requisitos:**

a) Fornecer aplicativos de acesso à ferramenta por meio de dispositivos móveis tais como tablets



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços  
Fls. 198  
Ass. 20

e/ou smartphones tanto de modo online e no modo offline nas lojas das plataformas Apple iOS e Google Android; Tais aplicativos deverão realizar o download das informações do sistema para que estes sejam disponibilizados de forma offline. Para ter acesso as informações serão necessárias realizar validação de e-mail e senha. A navegação das informações dos projetos deverá ser igual a online e em tecnologia HTML5;

- b) O sistema deve possuir módulo de gerenciamento de usuários que permita o cadastro, a edição, exclusão e definição de perfis de acesso existentes no sistema;
- c) Atualizar os dados na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação;
- d) Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria);
- e) Armazenar e recuperar documentos digitais;
- f) Criação de indicadores de resultado e execução física dos projetos;
- g) Visualizar indicadores de resultados através de gráficos e tabelas;
- h) Gerenciador de visões customizadas, que gera filtros dinâmicos de com todos os projetos apresentado todas as informações do mesmo. Os filtros devem levar em consideração os níveis de informação: situação, responsáveis, marcadores (classificadores) e unidade organizacional. Tais visões devem estar disponíveis em ambiente offline tendo sua navegação dinâmica igual a online;
- i) Funcionalidade de visualização de conteúdo da internet na página consolidada do projeto: Permitirá exibir conteúdos correlacionados com o projeto que estão na internet apenas indicando o endereço do conteúdo (http://...), tais como: imagens, gráficos e planilhas on-line, calendário, vídeos, etc.;
- j) Funcionalidade de comunicação instantânea: Possibilitará ao usuário, enviar mensagens de texto para o gestor de um determinado projeto, a partir de uma página do projeto para um aplicativo do tipo mensageiro. A mensagera deverá levar consigo um link do projeto. O aplicativo mensageiro deverá está nas lojas das plataformas Apple iOS e Google Android.

#### 8.2.1.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DO SOFTWARE

- a) Possuir Idioma em português do Brasil;
- b) Possuir manual do usuário ou vídeos que descreverão as funcionalidades do sistema com o auxílio de imagens de navegação no sistema;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

- c) Possuir interface web compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Apple Safari e Microsoft Internet Explorer nas suas versões mais atuais;
- d) Ser hospedado em nuvem.

### 8.3. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

8.3.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Para tanto:

O CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software na nuvem.

8.3.2. O serviço de implantação compreende:

- a) Análise do Modelo de Gestão utilizado pela CONTRATANTE e alinhamento com a base conceitual utilizada pela solução da CONTRATADA;
- b) Modificação da identidade visual do sistema para se adequar aos padrões visuais adotados pela CONTRATANTE;
- c) Alteração de toda nomenclatura utilizada pelo sistema para se adequar aos padrões utilizados pela CONTRATANTE;
- d) Cadastramento do Organograma da CONTRATANTE que deverá ser utilizado pela solução da CONTRATADA;
- e) Cadastramento dos departamentos politico-administrativos utilizados pela CONTRATANTE e que serão utilizadas para regionalizar os projetos/ações na solução da CONTRATADA;
- f) Definição e configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pela CONTRATANTE;
- g) Cadastramento e/ou apoio no cadastramento de até 10 projetos/ações que servirão como prova de validação da implantação;
- h) Apoio na definição do processo de implantação da solução;
- i) Entrega de relatório com o plano de implantação da solução;

8.3.3. A ferramenta é totalmente acessada via Web, cuja hospedagem do sistema na nuvem é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

[assinatura]

[assinatura]





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

**8.3.4.** Cabe a CONTRATANTE a disponibilização dos serviços de acesso a web/internet e a infraestrutura física e lógica para que o Sistema possa ser utilizado;

**8.4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

**8.4.1.** Os serviços de suporte técnico consistem no tratamento de falhas, problemas de “performance” e “tuning” das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso via call center, configuração e instalação do sistema, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação do sistema, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos bugs na ferramenta e suas correções, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas.

**8.4.1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE:**

**8.5.1.** A prestação dos serviços de suporte técnico será executada de acordo com o Nível de Severidade:

a) Nível de Severidade 1: São serviços requisitados para restabelecer o sistema por motivo de parada ou falha grave de funcionamento, além de dúvidas em geral;

b) Nível de Severidade 2: São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas no sistema, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho, ou para resposta a dúvidas, orientações e apoio técnico;

**8.4.3. REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.4.3.1.** Os serviços classificados como Nível de Severidade “1” ou “2” serão requisitados e gerenciados através de abertura de chamado, que poderá ser via telefone, e-mail, e/ou registrados em página de website;

**8.4.3.2.** A CONTRATADA no ato da contratação deverá informa os dados da central telefônica, e-mail, e/ou site da web para fins de abertura dos chamados relativos aos serviços de suporte técnico.

**8.4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.4.4.1.** Os serviços somente poderão ser executados por meio do Sistema de Requisição de Serviços;

**8.4.4.2.** A prestação dos serviços será executada de acordo com o Nível de Severidade;

**8.4.4.2.1.** Nível de Severidade “1”:

a) O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade “1” será iniciado em, no máximo,

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

2 (duas) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 6 (seis) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;

- b) A requisição de serviços de Nível de Severidade "1" aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 6 (seis) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;
- c) Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços.

8.4.4.2.2. Nível de Severidade "2":

- a) O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade "2" será iniciado em, no máximo, 4 (quatro) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;
- b) A requisição de serviços de Nível de Severidade "2" aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;
- c) Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a conclusão dos serviços.

8.4.4.2.3. Tabela resumo para prestação de serviços conforme Níveis de Severidade:

Prazo para execução de serviços		
Níveis	Prazo para início de atendimento	Prazo para Conclusão
Nível 1	2 (duas) horas	6 (seis) horas
Nível 2	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

8.4.4.2.4. Escalonamento de severidade:

- a) Quando as requisições de Nível de Severidade "2" não forem solucionadas por culpa ou dolo da CONTRATADA no intervalo de tempo estabelecido, estas serão escalonadas para o Nível de Severidade "1", obedecendo aos prazos do nível escalonado, independente das penalidades

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços

Fls. 202  
Ass. [assinatura]

- previstas;
- b) O CONTRATANTE poderá requerer o escalonamento de requisição para níveis superiores de severidade;
  - c) Os prazos das requisições escalonadas passam a contar do início previsto para a nova severidade.

### 8.5. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica da CONTRATANTE através de treinamento sobre a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

8.5.2. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:

- a) O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, ainda durante o lapso temporal que compreende os serviços de implantação, contemplando a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE, com treinamento de 01 (uma) turma de até 25 pessoas com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
- c) À CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
- d) O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;
- e) A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados no software para a função de instrutores dos treinamentos;

### 8.6. DOS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARDS

Coordenadoria de Licitações  
Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
Contrato nº 285/2017 - Pág. 11 de 19

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Coordenadoria de Licitações

8.6.1. Os serviços de Integração e ou Criação de Dashboards tem por objetivo, capturar de forma automatizada informações operacionais de outros sistemas do CONTRATANTE, ou de sites na internet, de forma a alimentar indicadores ou dashboards;

8.6.2. A CONTRATANTE tem por obrigação disponibilizar de forma computacional (planilhas eletrônicas ou banco de dados) e acesso aos dados à serem importados.

8.6.3. A empresa contratada deve disponibilizar quantos técnicos forem necessários para a realização dos serviços, a partir do início da vigência do contrato.

8.6.4. Os técnicos a serem disponibilizados, devem obrigatoriamente ter certificado de treinamento e amplo conhecimento do Sistema informatizado objeto deste termo de referência;

8.6.5. Os serviços serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico - UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

8.6.6. A CONTRATADA emitirá relatório mensal contendo todas as Ordens de Serviços emitidas, bem como listando todas as tarefas executadas;

8.6.7. Ordem de Serviços (OS)

Todos os serviços requisitados posteriormente serão demandados através de Ordens de Serviço (OS), onde será especificada a quantidade de UST necessárias a execução dos mesmos. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos da emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, contendo:

- a) Identificação do serviço;
- b) Descrição do serviço, assim como artefatos (documentos, diagramas), em anexo, necessários à sua execução;
- c) Quantidade dos recursos requeridos;
- d) Acordo de nível de serviço, especificando os termos e condições para efetiva homologação da execução do serviço;
- e) Cronograma e pontos de controle;
- f) Especificação do produto decorrente da realização do serviço com especificação do local ou locais para execução do produto;
- g) Nome e assinatura do técnico da CONTRATADA e do representante designado pela



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações

CONTRATANTE, responsáveis pela proposição da OS;

- h) Nome, assinatura e aprovação do representante legal da CONTRATANTE para a emissão da OS, ou preposto definido em por meio de Portaria;
- i) Nome e assinatura do representante da CONTRATADA, responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação;
- j) Outras informações julgadas necessárias.

**9 CLAÚSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. Compete ao Gabinete do Executivo Municipal, gestor do contrato, as atribuições de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas neste termo de referência, bem como fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos.
- b. Deverá a vencedora do certame agendar o respectivo serviço com o Gestor do Contrato, o Sr. Glifson Magalhães dos Santos, inscrito no CPF sob nº 062.681.984-92, através do telefone (82) 99916.8241.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**a. São Obrigações da Contratada**

- i. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:
- ii. 11.1.1. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
- iii. 11.1.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- iv. 11.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- v. 11.1.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

- ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- vi. 11.1.5. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
  - vii. 11.1.6. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
  - viii. 11.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
  - ix. 11.1.8. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência;
  - x. 11.1.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
  - xi. 11.1.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - xii. 11.1.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
  - xiii. 11.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;

**b. São obrigações da Contratante:**

- i. É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:
- ii. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- iii. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- iv. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- v. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores;

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0031-58

Contrato nº 285/2017 - Pág. 14 de 19

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

- estabelecidos no contrato;
- vi. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
  - vii. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas.

11.4. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido.

11.5. A cada ocorrência, conforme definido abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação.

#### Ocorrências na prestação de serviços

Item	Descrição da Ocorrência	Pontos
1.	Sempre que um chamado, classificado como Severidade "1" ou "2", não for encerrado no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, após tolerância de, até, 4 (quatro) horas subsequentes.	5
	Deixar de disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do INTO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.	10
4.	Deixar de entregar os produtos/serviços previstos na Ordem de Serviço no prazo estipulado.	10
5.	Deixar de atender os requisitos dos Níveis de Serviços previstos em Contrato.	5



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços  
Fls. 207  
Ass.

Faixa de Pontuação – Penalidades

Faixa de Pontuação	Percentual de incidência de multa
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

11.6. A pontuação anotada será cumulativa e, conforme a faixa de pontuação alcançada será aplicado o percentual de multa ou advertência.

11.7. O percentual de penalidade será calculado sobre o valor da referida OS e desconto desse mesmo valor.

11.8. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

11.9. A rescisão por inexecução contratual será precedida de punição com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.10. Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 450 de 2015 a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços

Fl. 208  
Ass. \_\_\_\_\_

- k. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- l. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- m. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- n. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- o. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- p. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- q. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- r. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- s. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- t. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- u. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- v. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- w. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- x. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- y. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- z. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 285/2017 - Pág. 17 de 19



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gestão nº \_\_\_\_\_  
F. \_\_\_\_\_  
An. \_\_\_\_\_

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- b. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- c. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- d. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - iii. Indenizações e multas.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
  - i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - ii. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Coordenadoria de Licitações  
Gerência de Registro de Preços  
Fls. 210  
Ass. [assinatura]

Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- a. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Arapiraca – Alagoas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapiraca/AL, 01 de novembro de 2017

[assinatura]  
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

[assinatura]  
MARDO DAVID OLIVEIRA E SILVA CARNEIRO  
EMPRESA FACILIT TECNOLOGIA – LTDA  
CONTRATADA

[assinatura]  
GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA: Silvânia Maria da Silva CPF 032050.664-99

TESTEMUNHA: Antônio Sérgio Barbosa de Medeiros CPF 076.035-094-69